

MENSAGEM Nº 47 /2013

À Diretoria Legislativa para análise e providências cabíveis

Bosco Saraiva
Presidente da CMM

23/10/13

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Na forma da Lei Orgânica do Município de Manaus, submeto à criteriosa análise de Vossas Excelências e à superior deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "**CORRIGE** as tabelas de subsídios especiais do Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família e do Médico com prorrogação de carga horária para vinte e quatro horas do SAMU, SPA e maternidade, e dá outras providências".

A propositura almeja corrigir distorção dos valores fixados nas tabelas de subsídios especiais, quando se estabeleceu, para o Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família, o valor fixo de R\$ 2.852,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para remunerar serviço correspondente ao dobro da carga horária de trabalho. O correto seria, quando do advento da Lei nº 1.222, de 2008, a fixação de valor correspondente ao dobro do subsídio na respectiva classe e padrão do Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista optante pela Estratégia Saúde da Família, que passou a cumprir, a partir de então, carga horária dobrada, como afirmado anteriormente.

Em relação ao Especialista em Saúde – Médico com prorrogação de carga horária para 24 (vinte e quatro) horas no SAMU, Maternidade e SPA, o aumento da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais, correspondeu a 20% (vinte por cento) do total de horas, porém, a remuneração pela contraprestação dos serviços satisfaz tão somente a 9% (nove por cento) do valor do subsídio da classe padrão do Médico optante da função especial em pauta. O correto seria, quando do advento da Lei nº 1.223, de 2008, o estabelecimento de importância equivalente a 20% (vinte por cento) do subsídio na respectiva classe e padrão do citado cargo.

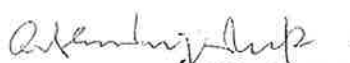
A propositura legislativa corrige essas distorções, de modo que o Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família possa perceber os valores relativos ao dobro do valor do subsídio de sua classe padrão correspondente, em valores praticados em abril de 2008, e que Especialista em Saúde – Médico com prorrogação de carga horária para 24 (vinte e quatro) horas no SAMU, SPA e maternidade, os valores relativos a 20% (vinte por cento) do valor do subsídio de sua classe padrão, também com valores praticados em abril de 2008.

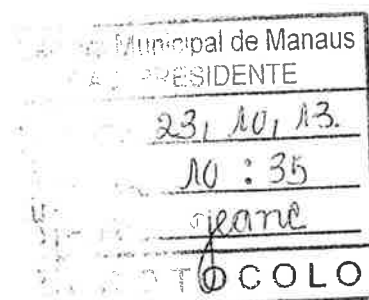
Em face da reserva do possível, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA promoveu as negociações junto aos órgãos de representação de classe e, após os estudos de impacto orçamentário e financeiro, verificou-se a possibilidade da concessão desta correção a contar de agosto de 2013, atendendo às disposições legais pertinentes e recebendo a devida ratificação das partes interessadas.

Por essas razões, e ante o evidente interesse público que se reveste a matéria, submeto o presente projeto ao crivo desse Poder, requerendo sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Renovo aos ilustres Senhores Vereadores, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Manaus, 22 de outubro de 2013.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus





PROJETO DE LEI Nº 450 /2013

CORRIGE as tabelas de subsídios especiais do Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família e do Médico com prorrogação de carga horária para vinte e quatro horas do SAMU, SPA e maternidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Art. 1º Os subsídios especiais do Especialista em Saúde – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, previstos na Tabela 05 do Anexo IV da Lei 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde, passam a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os subsídios do Especialista em Saúde – Médico, previstos na Tabela 2 do Anexo III da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Especialista em Saúde – Médico, passam a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2013.



ANEXO I
**SUBSÍDIOS DO ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO-
DENTISTA, DA LEI Nº 1.222, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

“ANEXO IV

**QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE, CARGOS QUE
AS EXERCEM E CORRESPONDENTES VALORES DOS
SUBSÍDIOS ESPECIAIS**

[...]

**TABELA 5 – ESPECIALISTA EM SAÚDE (CIRURGIÃO-DENTISTA)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	8.608,43	8.956,20	9.318,05	9.694,50
2	8.780,61	9.135,34	9.504,41	9.888,37
3	8.956,20	9.318,05	9.694,50	10.086,14
4	9.135,34	9.504,41	9.888,37	10.287,86
5	9.318,05	9.694,50	10.086,15	10.493,64
6	9.504,41	9.888,38	10.287,87	10.703,51
7	9.694,50	10.086,15	10.493,64	10.917,58
8	9.888,38	10.287,87	10.703,51	11.135,95
9	10.086,15	10.493,64	10.917,57	11.358,65
10	10.287,87	10.703,51	11.135,93	11.585,83
11	10.493,64	10.917,58	11.358,65	11.817,52
12	10.703,51	11.135,95	11.585,83	12.053,89
13	10.917,58	11.358,65	11.817,52	12.294,98
14	11.135,95	11.585,83	12.053,89	12.540,87
15	11.358,65	11.817,52	12.294,97	12.791,68
16	11.585,83	12.053,89	12.540,86	13.047,51
17	11.817,52	12.294,97	12.791,68	13.308,46
18	12.053,89	12.540,86	13.047,51	13.574,63



ANEXO II

SUBSÍDIOS DO ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO, DA LEI Nº 1.223, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE

[...]

**TABELA 2– Especialista em Saúde – Médico - PRORROGAÇÃO DE
CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 24 HORAS) NO
SAMU, SPA (INCLUSIVE URGÊNCIA) E MATERNIDADE**

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	6.440,34	6.700,54	6.971,23	7.252,87
2	6.569,14	6.834,55	7.110,66	7.397,94
3	6.700,54	6.971,23	7.252,87	7.545,88
4	6.834,55	7.110,66	7.397,94	7.696,80
5	6.971,23	7.252,87	7.545,88	7.850,72
6	7.110,66	7.397,94	7.696,80	8.007,74
7	7.252,87	7.545,88	7.850,72	8.167,90
8	7.397,93	7.696,80	8.007,74	8.331,27
9	7.545,88	7.850,72	8.167,90	8.497,89
10	7.696,80	8.007,74	8.331,27	8.667,85
11	7.850,72	8.167,90	8.497,89	8.841,20
12	8.007,74	8.331,27	8.667,85	9.018,02
13	8.167,90	8.497,89	8.841,20	9.198,39
14	8.331,27	8.667,85	9.018,02	9.382,36
15	8.497,89	8.841,20	9.198,39	9.570,00
16	8.667,85	9.018,02	9.382,36	9.761,40
17	8.841,20	9.198,39	9.570,00	9.956,64
18	9.018,02	9.382,36	9.761,40	10.155,76



PREFEITURA DE
MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO

Finanças,
Tecnologia da Informação e
Controle Interno

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 36256943
www.manaus.am.gov.br

Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno/SEMEF

DECLARAÇÃO

Para efeitos do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal "Demonstrativo da Despesa com Pessoal" referente ao período setembro/2012 a agosto/2013 do Poder Executivo do Município de Manaus, publicado no DOM nº 3261, de 27 de setembro de 2013, declaramos para todos os fins que o índice da "Despesa de Pessoal" em relação à "Receita Corrente Líquida" alcançou 39,87%. Esse percentual encontra-se abaixo do limite prudencial de 51,30% (95% de 54%).

Manaus, 08 de outubro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

MUNICÍPIO DE MANAUS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/ 2012 A AGOSTO / 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.293.113.246,92	-
Pessoal	1.292.363.205,40	-
Pensionistas (**)	750.041,52	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
DEDUÇÃO (II)	79.931.635,54	-
IRRF (***)	79.931.635,54	-
SUB-TOTAL (III) = (I-II)	1.213.181.611,38	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (IV)	11.861.924,83	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.656.902,61	-
Decorrentes de Decisão Judicial	4.176.660,93	-
Despesas de Exercícios Anteriores	4.028.361,29	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (V) = (III - IV)	1.201.319.686,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (VI) = (V(a) + V(b))		1.201.319.686,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VII)		3.012.722.344,30
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (VI / VII * 100)		39,87
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		1.626.870.065,92
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%		1.545.526.562,63
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		1.464.183.059,33

Fonte: Balanali-Afirm/2012 e 2013

(**) Calculado de acordo com a decisão do TCE/AM em relação ao processo n. 150/2002.

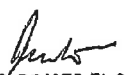
(***) Calculado de acordo com a decisão do TCE/AM em relação ao processo n. 4788/2002.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal de Manaus


ULISSES TAPAJOÚ NETO
Sec. Munic. de Finanças, Tec. da Informação e Controle Interno


ARNALDO GOMES FLORES
Subsecretário de Controle Interno


MARCELO MAGALDI ALVES
Subsecretário do Tesouro/SEMEF

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

VALOR DA CORREÇÃO DA TABELA PROPOSTA POR CARGO

A PARTIR DE AGOSTO/2013

SUBSÍDIO ESPECIAL	QTDE	SUBSÍDIO / VENCIMENTO	OBRIGAÇÃO PATRONAL	TOTAL
CIRURGIÃO DESNTISTA (ESF)		595.590	77.427	673.017
MÉDICO (SAMU / MAT / SPA)		107.049	13.619	120.668
TOTAL	143	702.639	91.046	793.685

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD 2013

RUBRICA RELACIONADA À FOLHA DE PESSOAL

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	DOT. ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA ¹	ORÇAMENTO COMPROMETIDO ²	ESTIM. ORÇAM. DESP. ADICIONAL ³	SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA ⁴
230901 10.301.1025.2113 – 319004 – 01000000	20.819.000	20.654.692	8.355	155.953
230901 10.301.1025.2113 – 319011 – 01000000	113.126.050	112.190.512	587.235	348.303
230901 10.301.1025.2113 – 319013 – 01000000	22.829.000	22.641.081	77.427	110.492
230901 10.301.1025.2113 – 319011 – 02140000	37.596.000	37.546.322	-	49.678
230901 10.122.4002.2114 – 319011 – 01000000	86.836.020	86.361.297	107.049	367.674
230901 10.122.4002.2114 – 319013 – 01000000	10.047.900	9.925.184	13.619	109.097
230901 10.301.1025.2115 – 319011 – 01000000	144.014.000	143.992.368	-	21.632
230901 10.301.1025.2115 – 319013 – 01000000	19.697.450	19.687.600	-	9.850
230901 10.302.1026.2116 – 319011 – 01000000	1.874.430	1.873.491	-	939
230901 10.305.1042.2116 – 319013 – 01000000	257.550	257.421	-	129
230901 10.122.4002.2117 – 319011 – 01000000	180.000	170.584	-	9.416
TOTAL	457.277.400	455.300.552	793.685	1.183.163

DESCRIÇÃO DETALHADA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 230901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DOC. Nº	2073/00856
Folha	9
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

¹ Dotação orçamentária autorizada para o exercício (LOA + créditos).

² Orçamento comprometido no exercício.

³ Estimativa orçamentária para despesa adicional no exercício (contratação de temporários, ou a criação de cargos efetivos, ou a criação de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, ou de funções em comissões de natureza permanente, reajuste salarial).

⁴ Suficiência orçamentária, até o final do exercício. Sempre deverá apresentar um resultado positivo.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO / PROGRAMA:

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / 4002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

301 - ATENÇÃO BÁSICA/ 1025 - ATENÇÃO BÁSICA

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL / 1026 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1042 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL / 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

AÇÃO:

2113 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

2114 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS

2115 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

2116 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL E HOSPITALAR

2117 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 319004 - VENCIMENTOS - CONT. TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL/ 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL / 319013 - CONTRIBUIÇÕES PRVIDENCIÁRIAS

FONTE: 01000000 - RECURSOS PRÓPRIOS / 02140000 - RECURSOS FEDERAIS - SUS

